DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 521A | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Resultados 7
Recursos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I "F", DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar; aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 05/2026, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I "f", da Lei Complementar 094/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - "F"	
Grupo de SaúdePública - Quadro de Referência "F" (QRF)	
(...)	
Grupo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde	
Referência	**Valor**
QAES – I	R$ 3.242,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos financeiros originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Novais, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 757/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Novais a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva-APAE, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público no exercício de 2026 na área social".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 01/2026 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE,** Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Anuar Pachá nº 200, Parque Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.079.827/0001-04, objetivando o repasse financeiro no exercício de 2026, tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º - A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, envolvendo atendimento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, residentes no Município, em conformidade com os atos de que trata o referido Processo.

Art. 3º - Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, no exercício de 2026, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º - Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º - Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data

de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º - A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º - Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º - A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos alocados no orçamento municipal, sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.245.0009.2027 - Proteção Social Básica – 3.3.50.39.00 - Transferências a Instituições

privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Termo de Colaboração - Fonte de Recursos 01 Tesouro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Novais, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 758/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Novais a celebrar Termo de Colaboração com a instituição Lar Joana D'Arc, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público no exercício de 2026, na área social, voltada ao Acolhimento Institucional de Idoso".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 02/2026 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar Termo de Colaboração com a instituição **Lar Joana D'Arc,** Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1.115, na cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.128.378/0001-03, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º - A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e envolverá a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional de Idosos.

Art. 3º - Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras durante o exercício de 2026, no total de R$ 70.280,00 (setenta mil, duzentos e oitenta reais), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º - Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio durante o exercício de 2026, a serem pagos durante a vigência do ajuste.

§ 2º - Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica

aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º - A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º - Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º - A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8°- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos alocados no orçamento municipal, sob a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 02.10-Fundo Municipal de Assistência Social – 08.245.0009.2028 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – 3.3.50.39.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Termo de Colaboração - Fonte de Recursos 01 Tesouro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Novais, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 759/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados à Educação FUNDEB e FUNDEB – ETI – Escola de Tempo Integral - Saldo Residual do Exercício de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 03/2025 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$ 170.788,57 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender despesas com recursos vinculados à Educação FUNDEB e FUNDEB - Fomento a matrículas ETI – Escola de Tempo Integral, vinculado ao saldo residual do exercício de 2025, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDEB

Unidade Executora: 02.05.00 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Classificação: 12.361.0004.2005 FUNDEB – Desenvolvimento e Gestão do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 60.884,93

Fonte de Recurso: 92 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 264.2025- EDUC.FUNDEB – MAGISTÉRIO / Prof.Educ.Ano Ant

Finalidade: Atender despesas do FUNDEB do saldo do exercício de 2025.

Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDEB

Unidade Executora: 02.05.00 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Classificação: 12.365.0004.2007 FUNDEB –

Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 76.932,55

Fonte de Recurso: 95 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 266.0000- FUNDEB – MAGIST/PROF.EDUC-Ano Ant-CRECHE

Finalidade: Atender despesas do FUNDEB - Fomento a matrículas ETI do saldo do exercício de 2025.

Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDEB

Unidade Executora: 02.05.00 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Classificação: 12.365.0004.2007 FUNDEB – Manutenção do Atendimento em Creche

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – R$ 32.971,09

Fonte de Recurso: 95 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 268.0000- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Ant-CRECHE

Finalidade: Atender despesas do FUNDEB - Fomento a matrículas ETI do saldo do exercício de 2025.

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Novais, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

.....

LEI ORDINÁRIA N°760/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos, vinculados à recursos financeiros oriundos do Governo Federal".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 04/2025 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, vinculados à recursos financeiros a serem repassados pelos Governos Federal e Estadual, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0007.2018 – Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Valor: R$ 210.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 800.016

Finalidade: Aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes da saúde pública que utilizam a Unidade Básica de Saúde CNES 2716194

Demanda: Emenda Parlamentar 202503500003-Luiz Carlos Motta

II. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0007.2018 – Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

3.3.71.39.00 – Transferência a Consórcio Público / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Valor: R$ 330.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800.011

Finalidade: Recursos financeiros decorrente referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para a aplicação de emendas parlamentárias autorizadas através da Portaria GM/MS nº 7560, de 11 de julho de 2025

Demanda: Emenda Parlamentar 257001000012025OB032454 – Fausto Pinato

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Executivo e atendidos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 27 de janeiro de 2026.
Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o OCTOGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO para acréscimo e supressão dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de** R$ 4,26 para cada litro de Etanol, R$ 6,15 para cada litro de Gasolina, R$ 6,04 para cada litro de Óleo Diesel e R$ 6,12 para cada litro de Óleo Diesel S10, **para** R$ 4,29 para cada litro de Etanol, R$ 6,12 para cada litro de Gasolina, R$ 6,01 para cada litro de Óleo Diesel e R$ 6,12 para cada litro de Óleo Diesel S10. Município de Novais/SP, 27 de janeiro de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023; PROCESSO Nº 007/2023, DISPENSA Nº 02/2023; Respaldo Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de locação de imóvel, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Miguel Ruiz, nº 626, CEP: 15.885-000 nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento da Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA, conforme Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Global: R$ 10.153,56; Recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido termo aditivo. Data da assinatura: 09/01/2026. Município de Novais/SP, 09 de janeiro de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: HERRERA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 97.553.954/0001-63; Processo nº 002/2022, Dispensa de Licitação nº 02/2022; Respaldo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.1 do contrato, e o reajuste financeiro com base na aplicação do índice INPC – IBGE conforme o disposto no arts. 40, XI c/c 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.192/2001 e cláusula 7.1 do contrato; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência e aplicar o reajuste financeiro do contrato de prestação de serviços, subscrito pelas partes em 17 de janeiro de 2022, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de serviços técnicos para aperfeiçoamento e treinamento da gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, com carga horária de 10(dez) horas mensais pelo período de 12(doze) meses, Valor Global de R$ 15.575,40; Recursos Orçamentários - Unidades Orçamentárias e Detalhamento das Classificações: 02.02 Unidade Gestora dos Serviços Administrativos – 04.122.0002.2003 Coordenação e Operacionalização dos Serviços Administrativos – Categoria Econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha n° 043. Data da assinatura:09/01/2026. Município de Novais/SP, 09 de janeiro de 2026. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

Edital do Resultado Classificatório Parcial

27 de janeiro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP** torna público o **EDITAL DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL – CARGOS SEM PREVISÃO DE PROVA PRÁTICA** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue*:

1. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	110640	MICHELE CRISTINA ROMÃO DE SOUZA	04/05/1998	80,00
2	110639	BRUNA FERNANDA ROMÃO DE SOUZA	22/12/1995	79,00
3	113318	BRUNA RANIELI APARECIDA ROCHA	12/04/1995	78,00
4	112960	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	28/04/1976	75,00
5	110653	JOSEFA SIQUEIRA ROMÃO	13/03/1986	69,00
6	113215	OZIELMA DOS SANTOS FALCAO GALLERANI	05/10/1981	67,00
7	113513	EVA GUIMARAES BATISTA	10/06/1983	54,00

MOTORISTA

Aguardando a realização da Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas – PVP.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Não houve aprovados.

NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

AUXILIAR DE SALA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	113057	JOSÉ APARECIDO POLONI JUNIOR	25/10/2007	69,00
2	113293	LHANA GIL FENERICH	06/09/2007	63,00
3	111635	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	30/08/2006	60,00
4	112443	MARIA OLIVIA PASCOAL DE ARAUJO	12/06/1996	59,00
5	113314	EDIVANIA VALERIA DOLENCE FERNANDES CRISPIM	31/12/1982	56,00
6	113585	KAUÃ HENRIQUE CORREIA DE ARAUJO	22/04/2005	56,00
7	110637	LIVIA DE ALMEIDA SILVA	14/05/1982	54,00
8	110538	THAIS NANCI DOS SANTOS	24/03/1996	53,00
9	112931	ANA LECIA BRAGA LIMA	08/06/1983	52,00
10	110596	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	23/11/2005	52,00
11	110606	MARLETE LEAL DE CARVALHO SANTOS	25/09/1986	51,00
12	110626	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/01/1993	51,00
13	110597	MARIANA BERALDO TEIXEIRA	18/08/2004	51,00

NÍVEL ENSINO SUPERIOR

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

Não houve inscritos

MÉDICO ORTOPEDISTA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	111915	RODOLFO DE SOUZA MELO	22/11/1993	56,00

MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	111396	BRUNA ISEPAO BARBOZA DA SILVA	07/05/1996	66,00

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	110753	DAIANE REGIANE GARCIA TROJILLO	24/03/1992	63,00
2	111126	CLAUDIO PIRES DE ALMEIDA	16/02/1971	58,00
3	111351	ALEXSANDRA MENDES LOURENÇO PERES	10/11/1987	55,00
4	111111	MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	20/01/1987	53,00
5	110861	GABRIELLA FERNANDES TEMPORINI	13/03/1990	50,00

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
1	112333	IGOR KARAGIANNIS DE SOUZA	12/09/1996	70,00
2	113168	DIONÉIA DE LURDES DE SOUZA	06/12/1969	67,50
3	112961	RODRIGO BATISTA	24/04/1973	67,00
4	113335	LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO	26/01/1996	67,00
5	112572	ELIANE DA SILVA BRANCO	15/05/1986	65,00
6	110678	NATHALIA CAROLINE FERNANDES	13/04/1995	65,00
7	110876	FERNANDA CRISTINA GRILLO RIBEIRO	07/02/1979	61,50
8	113592	JHONATAN DE MENEZES FELIPE	09/10/2001	61,00
9	113270	CAMILA CARVALHO	10/02/1997	59,00
10	110690	MARCELO ARIETA	27/06/1969	58,50
11	113596	GUILHERME DE SOUSA BIANCHI	10/10/1985	56,00
12	112482	ALBERTO BERTONI SERON	09/04/1990	54,00
13	112929	LUANA FERREIRA CARVALHO	13/05/1999	54,00
14	110940	VITOR INACIO DE SOUZA	03/11/1980	53,50

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Não houve aprovados.

NOVAIS/SP, 27 de janeiro de 2026

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal de NOVAIS/SP

Prefeitura Municipal de Novais
C.G.C. 65.711.699/0001-43
Novais - S.P.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Edital de Decisão sobre Recursos
Resultado das Provas – PVO e AVT

27 de janeiro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP** torna público o **EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS – PVO E AVT** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue*:

1. DA DECISÃO SOBRE RECURSOS - RESULTADO DAS PROVAS – PVO E AVT

NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO
AUXILIAR DE SALA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
112956	MARIA DIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Indeferido

NÍVEL ENSINO SUPERIOR
PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS DO RECURSO
111161	BRUNO HENRIQUE DE MORAES TRIVELATO	Indeferido
110828	ROBSON RODRIGUES	Indeferido

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

NOVAIS/SP, 27 de janeiro de 2026

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal de NOVAIS/SP